



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná



PLE 39/2021

PROJETO DE LEI Nº 39/2021.

Introduz alterações na Lei Municipal nº 2.696, de 23 de outubro de 2015, que estabelece diretrizes de mobilidade urbana para a promoção da acessibilidade nos passeios públicos do Município de Ivaiporã/PR, e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã/PR, submete à análise e aprovação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O §3º do art. 16 da Lei Municipal 2.696/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

...

“ Art. 16 ...

§3º O Município, a partir da vigência desta Lei, e, em obediência ao parágrafo anterior, nos casos de reforma ou construção, adotará como piso o paver ou piso em concreto bruto, conforme projeto contido no anexo I, desta Lei. ”

Art. 2º O §2º do art. 44 da Lei Municipal 2.696/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

...

“ Art. 44 ...

§2º Fica o Município autorizado a executar as calçadas e cobrar os valores devidos, de acordo com os preços licitados ou orçados, baseados na Tabela Base 03/2021 da SINAPI/PR não desonerada, conforme as especificações técnicas para a execução, constantes no anexo II, desta Lei



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 39/2021

Art. 3º A Lei Municipal nº 2.696, de 23 de outubro de 2015, passa a vigorar acrescida de anexo I, com a seguinte disposição:

...

"Anexo I

Parte Integrante da Lei Municipal nº 2.696/2015

MEMORIAL DESCRITIVO:

PISO COM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO TIPO PAVER:

- a) Nas áreas destinadas à circulação e passeio prevê-se a execução de piso com blocos intertravados de concreto tipo paver, com dimensões de 10 x 20 x 6cm;
- b) Os blocos de concreto devem estar em conformidade com as Normas Brasileiras NBR-9780 e NBR-9781, sem apresentar fissuras, vazios, bordas quebradas ou rebarbas, devem ter cantos e cor uniforme, com pigmentos que resistam à alcalinidade do cimento, à exposição aos raios solares e às intempéries;
- c) O piso pronto não deverá apresentar degraus ou obstáculos que dificultem a circulação, seguindo o nivelamento da borda do passeio.

PARA A EXECUÇÃO DO PISO EM PAVER:

- a) A área deverá ser nivelada de acordo com as cotas indicadas em desenho;
- b) Não será tolerado piso irregular;
- c) Será executada uma base em pó de pedra ou pedrisco devidamente compactada, com aproximadamente 10,00 (dez) cm de espessura;
- d) Os blocos de concreto serão assentados sobre colchão de pó de pedra ou areia lavada (esparreado e sarrafeado, sem ser compactado), com espessura mínima e uniforme de 5,0 (cinco) cm;
- e) Concluída a distribuição das peças pré-moldadas as juntas serão preenchidas com o mesmo material utilizado como "berço", através de varrição, até preenchimento completo das juntas;
- f) As peças extremas deverão estar fixadas ao meio fio e assentadas com argamassa de cimento e areia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná



PLE 39/2021

EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO:

- a) Preparo mecânico com betoneira 400L. AF_07/2016, sarrafo de madeira não aparelhada 2,5 x 10 cm, Maçaranduba, Angelim ou equivalente da região, peça de madeira nativa/regional 2,5 x 7,0 cm (sarrafo para forma);
- b) **Execução:** Sobre a camada granular devidamente nivelada e regularizada, montam-se as fôrmas que servem para conter e dar forma ao concreto a ser lançado;
- c) Finalizada a etapa anterior é feito o lançamento, espalhamento, sarrafeamento e desempeno do concreto;
- d) Para aumentar a rugosidade do pavimento, fazer uma textura superficial por meio de vassouras, aplicadas transversalmente ao eixo da pista com o concreto ainda fresco;
- e) Por fim, são feitas as juntas de dilatação;
- f) A execução de juntas ocorre a cada 2(dois) metros.



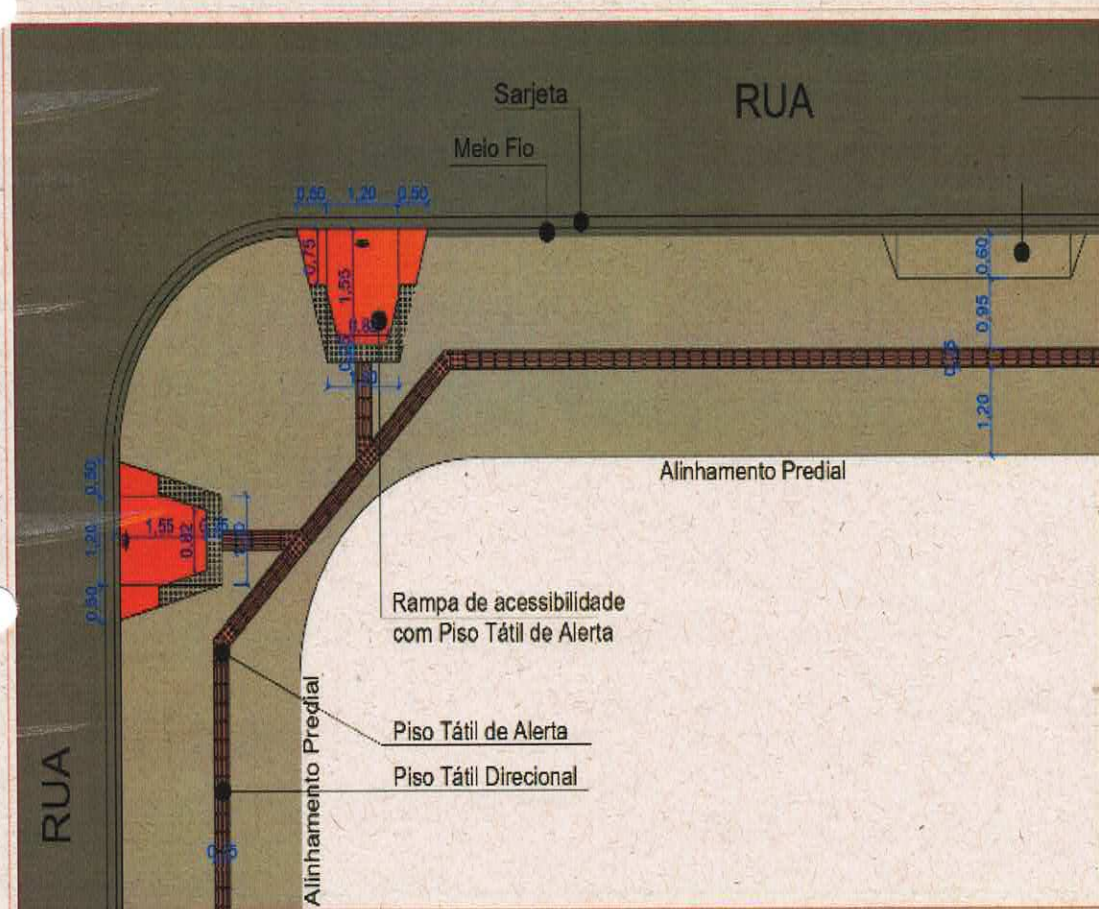
Estado do Paraná

PLE 39/2021

MODELO DE CALÇADA PADRÃO PARA ÁREAS COMERCIAIS:

Anexo I

Parte Integrante da Lei Municipal nº 2.696/2015



Rampa para Entrada de ve
i:10%

Faixa de Mobiliário Urbano
Piso Monolítico (Piso de
Piso em blocos intertravados)

Faixa Livre para circular
Piso Monolítico (Piso de
Piso em blocos intertravados)

Faixa de Acesso aos In
Piso Monolítico (Piso d
Piso em blocos intertra

Detalhe de mudança de
Sinalização Tátil de Ale

Detalhe de Sinalização

MODELO DE CALÇADA PADRÃO PARA ÁREAS COMERCIAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORA

Estado do Paraná

Art. 4º A Lei Municipal nº 2.696, de 23 de outubro de 2015, passa a vigorar acrescida de anexo II, com a seguinte disposição:

PLE 39/2021

"Anexo II

Parte Integrante da Lei Municipal nº 2.696/2015

TABELA BASE PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO COM BLOCO INTERVALADO RETANGULAR TIPO PAVER:

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL 1

PCI-818.01 - CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 124,76% (HORA) 71,81% (MÊS)

ABRANGÊNCIA: NACIONAL

DATA DE EMISSÃO: 16/04/2021 01:08:11

DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 15/04/2021

VINCULO 1 CAIXA REFERENCIAL									
C	91283	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DI CHP	CR	0,0135000	19,93	0,26			
		SCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURTO							
		DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO, AF 08/2015							
C	91285	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DI CHI	CR	0,1360000	0,99	0,12			
		SCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURTO							
		DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO, AF 08/2015							
		EQUIPAMENTO		0,19	0,3005378				
		MATERIAL		54,70	86,4125277				
		MÃO DE OBRA		8,41	13,2869343				
		TOTAL COMPOSIÇÃO		43,30	100,0000000				
	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COM NATURAL	M2						
		DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM, AF 12/2015							
	370	ÁREA MÉDIA - POSTO JARDIM/FORNECEDOR (RETIRADO NA JARDIM, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0368000	65,35	34,71			
	4742	BO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,0065000	44,30	0,28			
	36155	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/T	M2	1,0487000	30,44	31,96			
		130LIMO/PAVER/HOLANDES/PALELELEPILADO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENC							
		IA DE 35 MPa (VER 9781), COM NATURAL							
	88260	CAÇETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M	0,3975000	23,30	8,86			
	88316	SERVEVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M	0,3975000	19,38	7,70			
	91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA	AS	0,0041000	8,57	0,03			
		A DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO, AF 08/2015							
	91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA	AS	0,1947000	0,53	0,10			
		A DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO, AF 08/2015							
	91283	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DI CHP	CR	0,0483000	19,93	0,26			
		SCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURTO							
		DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO, AF 08/2015							



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORA

Estado do Paraná

PLE 39/2021

Anexo II

Parte Integrante da Lei Municipal nº 2.696/2015

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL 1

2950 de 3619

PCI.818.01 - CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO

DATA DE EMISSÃO: 16/04/2021 01:08:11

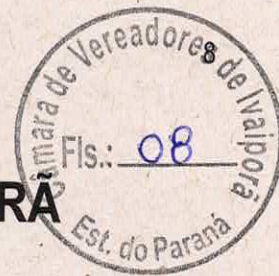
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 114,78% (HORA) 71,81% (MÊS)
ABRANGÊNCIA: NACIONAL

DATA REFERENCIA TECNICA: 15/04/2021

VÍNCULO : CAIXA REFERENCIAL

C	91265	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DI CHI	CR	0,1504000	0,99	0,14
		SCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO				
		DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF 08/2015				
		EQUIPAMENTO	:	0,32	0,5964585 %	
		MATERIAL	:	41,41	77,0549861 %	
		MAO DE OBRA	:	12,01	22,3485554 %	
		TOTAL COMPOSIÇÃO	:	53,74	100,0000000 %	
		- ORIGEM DE PREÇO: CR				
92397		EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULA	M2			
		R COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM. AF 12/2015				
I	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) M3	C	0,0568000	65,32	3,71
I	4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE) M3	CR	0,0065000	44,30	0,28
I	36155	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/T M2	CR	1,0031000	30,48	30,57
		IJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENC				
		IA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL				
C	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1595000	22,30	3,55
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1595000	19,38	3,09
C	91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUG	AS	0,0041000	8,57	0,03
		A DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF 08/2015				
C	91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUG	AS	0,0757000	0,53	0,04
		A DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF 08/2015				
C	91283	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DI CHP	CR	0,0037000	19,93	0,07
		SCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO				
		DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF 08/2015				
C	91285	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DI CHI	CR	0,0760000	0,99	0,07
		SCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO				
		DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF 08/2015				

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORA

Estado do Paraná

PLE 39/2021

Anexo II

Parte Integrante da Lei Municipal nº 2.696/2015

TABELA BASE PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO OU USINADO:

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL 1

3089 de 3619

FCI.818.01 - CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO

DATA DE EMISSÃO: 16/04/2021 01:08:21

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 114,78% (HORA) 71,81% (NBS)

ABRANGÊNCIA: NACIONAL

DATA REFERENCIAL TÉCNICA: 15/04/2021

VÍNCULO : CAIXA REFERENCIAL

	MAO DE OBRA	:	30,15	23,8321456 %				
	OUTROS	:	0,11	0,0870942 %				
	TOTAL COMPOSIÇÃO	:	126,54	100,0000000 %	- ORIGEM DE PREÇO: C			
94999	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 12 CM, ARMADO. AF 07/2016				M2			
I	3777 LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA				M2	C	1,1280000	1,20
I	4517 SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA				M	CR	0,2000000	1,63
I	6189 TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUEA, ANGELIM OU EQUIVALENTE M DA REGIAO - BRUTA				M	CR	0,1250000	27,33
I	7156 TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO M2 - 5,0 MM, LARGURA = 1,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM				C		1,1224000	39,46
I	34492 CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SL M3 UMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)				CR		8,1455000	305,66
C	88262 CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				H	C	0,2707000	24,97
C	88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				H	C	0,1799000	25,20
C	88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				H	C	0,4506000	19,38
	MATERIAL	:	98,96	86,9274726 %				
	MAO DE OBRA	:	14,88	13,0725274 %				
	TOTAL COMPOSIÇÃO	:	113,84	100,0000000 %	- ORIGEM DE PREÇO: C			
101747	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM. AF 09/2020				M2			
I	34492 CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SL M3 UMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)				CR		0,0814000	305,66
I	43146 ENDURECEDOR MINERAL DE BASE CIMENTICIA PARA PISO DE CONCRETO				KG	CR	4,0000000	5,73
C	88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				H	C	0,1119000	25,20
C	88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				H	C	0,0466000	19,38



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná



Anexo II

Parte Integrante da Lei Municipal nº 2.696/2015

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL 1

3090 de 3619

PCI.818.01 - CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 114,78% (HORA) 71,81% (MÊS)

ABRANGÊNCIA: NACIONAL

DATA DE EMISSÃO: 16/04/2021 01:08:11

DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 15/04/2021

VÍNCULO : CAIXA REFERENCIAL

C	95262	DESEMPENADEIRA DE CONCRETO, PESO DE 75KG, 4 PAS, MOTOR A GASOLINA, POTENCI CHP	AS	0,0070000	8,39	0,05
		A 5,5 HP - CHP DIURNO. AF 09/2016				
		MATERIAL	:	48,77	94,5814722 %	
		MÃO DE OBRA	:	2,79	5,4185278 %	
		TOTAL COMPOSIÇÃO	:	51,56	100,0000000 %	- ORIGEM DE PREÇO: CR
		TOTAL DO TIPO1	:	11		
		TIPO1 : 2600 - CARPETE				
	101743	PISO TEXTIL (CARPETE) EM PLACA. AF 09/2020	M2			
I	39636	CARPETE DE NYLON EM PLACAS 50 X 50 CM PARA TRAFEGO COMERCIAL PESADO, E = 6 M2	CR	1,0000000	155,43	155,43
		, 3 MM (INSTALADO)				
		MATERIAL	:	155,43	100,0000000 %	
		TOTAL COMPOSIÇÃO	:	155,43	100,0000000 %	- ORIGEM DE PREÇO: CR
	101744	PISO TEXTIL (CARPETE) EM MANTA (ROLO) E = 6 A 7 MM. AF 09/2020	M2			
I	10710	CARPETE DE NYLON EM MANTA PARA TRAFEGO COMERCIAL PESADO, E = 6 A 7 MM (INS M2	C	1,0000000	123,90	123,90
		TALADO)				
		MATERIAL	:	123,90	100,0000000 %	
		TOTAL COMPOSIÇÃO	:	123,90	100,0000000 %	- ORIGEM DE PREÇO: CR
	101745	PISO TEXTIL (CARPETE) EM MANTA (ROLO) E = 9 A 10 MM. AF 09/2020	M2			
I	10709	CARPETE DE NYLON EM MANTA PARA TRAFEGO COMERCIAL PESADO, E = 9 A 10 MM (IN M2	CR	1,0000000	152,21	152,21
		TALADO)				
		MATERIAL	:	152,21	100,0000000 %	
		TOTAL COMPOSIÇÃO	:	152,21	100,0000000 %	- ORIGEM DE PREÇO: C
		TOTAL DO TIPO1	:	3		
		TIPO1 : 2640 - REGULARIZAÇÃO DE CONTRA-PISOS E OUTRAS SUPERFÍCIES				

Art. 5º Os dispositivos desta Lei constituem parte integrante das normas originárias que regulam o processo que estabelece diretrizes de mobilidade urbana para a promoção da acessibilidade nos passeios públicos do Município de Ivaiporã/PR, e dá outras providências, consolidando-se à Lei Municipal 2.696/2015, e revogando-se formalmente as Leis incorporadas a consolidação, sem modificação do alcance nem interrupção da força normativa dos seus dispositivos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (27/5/2021).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORA

Estado do Paraná

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos a esta Casa de Leis, para a devida apreciação e aprovação **EM REGIME DE URGÊNCIA** o incluso Projeto de Lei nº 39/2021, que introduz alterações na Lei Municipal nº 2.696, de 23 de outubro de 2015, que estabelece diretrizes de mobilidade urbana para a promoção da acessibilidade nos passeios públicos do Município de Ivaiporã/PR, e dá outras providências.

Justifica-se a alteração da referida Lei em virtude da necessidade em proceder a inclusão da calçada de concreto, pois, conforme a NBR 9050, que recomenda padrões de calçadas com acessibilidade reza que:

...

“Os pisos devem ter superfície regular, firme, estável e antiderrapante sob qualquer condição, que não provoque trepidação em dispositivos com rodas (cadeiras de rodas ou carrinhos de bebê).

Admite-se inclinação transversal da superfície até 2% (dois por cento) para pisos internos, e, 3% (três por cento) para pisos externos, e, inclinação longitudinal máxima de 5% (cinco por cento).”

“Grifos nossos”

Enfatizamos ainda, que as inclinações superiores a 5% (cinco por cento) são consideradas rampas e, portanto, devem atender o item 6.4, da NBR 9050, acima mencionada.

Desta forma, recomenda-se evitar a utilização de padronagem na superfície do piso que possa causar sensação de insegurança (por exemplo, estampas que pelo contraste de cores possam causar a impressão de tridimensionalidade), do exposto, considerando que este material é mais acessível em nossa região, e que, ainda, a grande maioria dos passeios de nossa cidade foram executadas em concreto, optamos pela inclusão do referido padrão na presente Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORA

Estado do Paraná



Em relação a base de cálculo para a execução das calçadas, justifica-se o uso da tabela SINAPI, em virtude de que a mesma é a tabela de referência de custos de serviços da construção civil utilizada pela Caixa Econômica Federal, que segue pesquisas de preços realizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e é uma tabela citada pelo Decreto nº 7.983/2013, que *“Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências”*, especificamente em seu Art. 3º e § único, conforme abaixo observamos:

...

“Art. 3º O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

Parágrafo único. *O SINAPI deverá ser mantido pela Caixa Econômica Federal - CEF, segundo definições técnicas de engenharia da CEF e de pesquisa de preço realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.”*

“Grifos nossos”

Expostas as razões determinantes, acreditamos serem desnecessárias maiores considerações sobre a matéria, para qual solicitamos a especial atenção dos ilustres Edis na apreciação e aprovação da inclusa propositura, subscrevendo-nos, outrossim, antecipando-lhes agradecimentos.


Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 7774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 39/2021

Súmula: Introduz alterações na Lei Municipal nº 2.696, de 23 de outubro de 2015, que estabelece diretrizes de mobilidade urbana para a promoção da acessibilidade nos passeios públicos do Município de Ivaiporã/PR, e dá outras providências.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 39/2021**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 39/2021**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 31 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Favorável	Contrário	Vereador
X		Fernando Rodrigues Dorta (Presidente)
X		José Maurino Carniato (Relator)
X		Sadi Marcondes Mendes (Membro)



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROJETO DE LEI Nº 39/2021

Súmula: Introduce alterações na Lei Municipal nº 2.696, de 23 de outubro de 2015, que estabelece diretrizes de mobilidade urbana para a promoção da acessibilidade nos passeios públicos do Município de Ivaiporã/PR, e dá outras providências.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 39/2021**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 39/2021**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 31 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Favorável	Contrário	Vereador
☒	☐	Emerson da Silva Bertotti (Presidente)
☒	☐	Jose Maurino Carniato (Relator)
☒	☐	Jaffer Guilherme Sagasnski Ferreira (Membro)



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com



COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

PROJETO DE LEI Nº 39/2021

Súmula: Introduce alterações na Lei Municipal nº 2.696, de 23 de outubro de 2015, que estabelece diretrizes de mobilidade urbana para a promoção da acessibilidade nos passeios públicos do Município de Ivaiporã/PR, e dá outras providências.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 39/2021**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 39/2021**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 31 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Favorável	Contrário	Vereador
<u> </u>	<u> </u>	Antonio Vila Real (Presidente)
<u>X</u>	<u> </u>	Fernando Rodrigues Dorta (Relator)
<u> </u>	<u> </u>	Sadi Marcondes Mendes (Membro)



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

PROJETO DE LEI Nº 39/2021

Súmula: Introduz alterações na Lei Municipal nº 2.696, de 23 de outubro de 2015, que estabelece diretrizes de mobilidade urbana para a promoção da acessibilidade nos passeios públicos do Município de Ivaiporã/PR, e dá outras providências.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 39/2021**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 39/2021**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 31 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Favorável	Contrário	Vereador
☒	☒	Jaffer Guilherme S. Ferreira (Presidente)
☒	☒	Josane Gorete Disner Teixeira (Relator)
☒	☒	Emerson da Silva Bertotti (Membro)